**CONTRATO Nº0052/** **2019, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0100/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº0019/2019, AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E PRODUTOS DE LIMPEZA, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA E A EMPRESA, LEONIR POMPEO COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA.**

Contrato de compra e venda que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA - SC**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 82.826.462/000-27, com sede a Rua XV de novembro, 26, em Arroio Trinta - SC, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **CLAUDIO SPRÍCIGO**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 551.995.939-00 e CI nº 10/R-1.912.533, residente e domiciliado na Rua Orlando Zardo, 33 no município de Arroio Trinta – Santa Catarina e de outro lado à empresa **LEONIR POMPEO COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 28.086.462/0001-92, com sede na Rodovia José Gheller, Bairro Santa Lúcia, no município de Videira– Estado de Santa Catarina, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Senhor **LEONIR POMPEO,** Portador da Carteira de Identidade nº 2852381 e CPF nº 028.408.459-03, residente e domiciliado na cidade de Videira – Estado de Santa Catarina, que de acordo com o Processo Licitatório N° 0100/2019, Pregão Presencial Nº0019/2019, doravante denominado o processo e que se regerá pela Lei Complementar 123/06, Lei nº 10.520/02, Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas legais celebram o presente Contrato, da seguinte forma:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** –

* 1. CONSTITUI OBJETO DESTE CONTRATO A Aquisição de materiais e produtos para limpeza, gêneros alimentícios, materiais para copa e cozinha e materiais para cama mesa e banho, para manutenção das atividades de diversos setores do Município de Arroio Trinta, pelo período de um ano, a contar da data de assinatura do contrato, CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Material/Serviço** | **Un.** | **Marca** | **Qtd.** | **Vlr.Un.** | **Vlr.Total** |
| 9 | 27759 - Copos descartáveis, 50 ml, pacote com 100 unidades;Para servir bebida quente ou fria para consumo. Fabricados com resinas termoplásticas transparentes, sem a incorporação de aditivos e/ou pigmentos; homogêneos, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos e deformações, sem sujidade interna e externa, isentos de bordas afiadas e rebarbas; em devida consonância com as exigências da norma ABNT NBR 14865 (2012). Apresentação: gravado em relevo, com caracteres visíveis e indeléveis a marca ou identificação do fabricante, capacidade do copo e símbolo de identificação do material para reciclagem; acondicionados em embalagens de 100 unidades (tiras), ou menos se respeitando equivalência, constando quantidade e peso líquido, data de fabricação, dados do fabricante, selo do INMETRO, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor; constando quantidade, data de fabricação, dados do fabricante, bem como de mais informações exigidas na legislação em vigor. Especificações: medidas mínimas: capacidade de 50 ml, Marca de referência: Copobrás CFT-050. | PCT | Coposul | 58 | 1,09 | 63,22 |
| 15 | 27766 - Fósforos longos, caixa com 200 a 240 Unidades | CX | Gaboardi | 61 | 1,55 | 94,55 |
| 16 | 27703 - Guardanapo de papel. Material celulose, largura 30 cm, comprimento 30,5 cm, folha simples de cor branca (100% branca), macio. Pacote com 50 unidades; | PCT | Vipp | 175 | 1,10 | 192,50 |
| 17 | 27704 - Guardanapo de papel. Material celulose, tamanho aproximado 21cm x 22cm, folha simples de cor branca (100% branca), macio. Pacote com 50 unidades. | PCT | Vipp | 265 | 0,70 | 185,50 |
| 18 | 27767 - Garfo para bolo. Plástico em cores diversas, comprimento aproximado 12,8cm, pacote com 50 unidades. | PCT | MAGITUS | 15 | 1,89 | 28,35 |
| 21 | 27786 - Luva tipo cirúrgica G. Tamanho G, caixa com 100 unidades, sem pó bio-adsorvível. Fabricadas com látex de alta qualidade e de boa espessura. | CX | Bompack | 53 | 19,29 | 1.022,37 |
| 39 | 27717 - Mini prendedor de roupa em madeira, pacote com 100 unidades. Tamanho min. Cada prendedor mede 4,5 x 0,7 cm | PCT | Gaboardi | 13 | 13,99 | 181,87 |
| 40 | 27724 - Prendedores de roupa em madeira, tamanho médio.Resistentes, tem estrutura em madeira e arame em aço, tamanho aproximado de 7,5 cm. Pacote com 12 unidades. | PCT | Gaboardi | 50 | 1,09 | 54,50 |
| 41 | 27725 - Prendedor de madeira para roupa 9 cm gigante.Resistentes, tem estrutura em madeira e arame em aço, tamanho aproximado de 9 cm. Pacote com 48 unidades. | PCT | Gaboardi | 35 | 2,25 | 78,75 |
| 49 | 27675 - Antimofo. Líquido, galão de 5 litros. Com poder amoníaco, remove todos os tipos de sujeiras de chão, paredes e todos os tipos de espaços. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde e Anvisa. Marcas de referência: Attivo/limpa tudo, Ideal, podendo ser outras marcas de qualidade similar. | GALÃO | CLAREZA | 92 | 14,90 | 1.370,80 |
| 52 | 27685 - Cera Líquida.Exclusiva para dar brilho em pisos, especial para o tratamento de madeira . Fácil aplicação e o brilho natural que pode ser obtido facilmente com pano, não necessita usa de enceradeira. Deixa um perfume com fragrância suave no ambiente. Embalagem de 750 ml. | Un | Gióca | 61 | 3,40 | 207,40 |
| 53 | 27687 - Desengraxante.Indicado para limpeza de pisos, paredes, esquadrilhas de alumínio e superfícies diversas, para remoção de sujidades inorgânicas multiuso como gorduras, graxas e óleos. O produto deve apresentar forma concentrada, permitindo diluição de pelo menos 1 litro do produto para 30 litros de água, dependendo da sujidade. Armazenado em galão de 5 litros. Marcas de referência: Solupan, Audaz Concentrax. | GALÃO | CLAREZA | 67 | 18,89 | 1.265,63 |
| 57 | 27705 - Limpa forno. Embalagem em PVC, com 250 ml, composta de soda cáustica, espessante, óleo de menta e água | Un | DIABO VERDE | 7 | 9,65 | 67,55 |
| 58 | 27706 - Limpa vidro tipo líquido tradicional com álcool.Frasco plástico de 500ml com gatilho, tipo pulverizador. Composição: lauril éter sulfato de sódio, tensoativo não iônico, solvente, coadjuvantes, fragrância e água. Não deixa manchas ou resíduos, secagem rápida. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde. Validade não inferior a 12 meses a partir da entrega. Marca de referência: Veja/vidrex. Atenção: Até 60 % da quantidade será solicitada em embalagens do tipo refil, que deverão ser da mesma marca e modelo do limpa vidros ofertado pelo licitante, com capacidade de 500 ml. | Un | Gióca | 230 | 5,89 | 1.354,70 |
| 93 | 27748 - Toalha de rosto luxo, 100% algodão, colorida.Toalha com boa Absorção, toque macio, corpo felpudo e com gramatura mínima de 360 g/m². Medida igual ou próxima á 40cm x 80cm. | Un | FAAP | 73 | 13,99 | 1.021,27 |
| 106 | 27727 - Rodo de espuma com manta abrasiva; (dupla face) Tam. 25x10x8 cm, espuma com densidade média, cabo com 1,20 m de comprimento. | Un | Desafio | 99 | 6,94 | 687,06 |
| 116 | 27712 - Lixeira inox 30L. Lixeira em aço inox com tampa e pedal, capacidade de 30 litros, balde interno removível, dimensões aproximadas: 295 mm de largura e 655 mm de altura. | Un | MOR | 6 | 149,00 | 894,00 |
| 136 | 32364 - Varal de chão, com abas.Fabricado em aço pintado na cor branca. Dimensões aproximadas: 92cm altura x 70cm largura x 1,74 mt comprimento. Marca de referência: Mor, podendo ser outra marca de qualidade similar. | Un | MOR | 4 | 75,89 | 303,56 |
| 139 | 32368 - Luva tipo cirúrgica tamanho M.Confeccionada em borracha sintética, texturizada, anatômica, estéril, sem pó. Caixa com 100 unidades. | CX | Bompack | 27 | 19,89 | 537,03 |
| 141 | 32370 - Papel alumínio, rolo com 45cm x 65 metros. | RL | GIOPACK | 2 | 31,00 | 62,00 |
| 150 | 32380 - Avental impermeável em pvc tamanho G.Confeccionado em tecido de algodão com tratamento em pvc, com tiras para fechamento, sem mangas, na cor branca. | Un | Prevemax | 7 | 15,90 | 111,30 |
| **Total (R$):** | 9.783,91 |

**1.2.** As entregas deverão ser realizadas no Almoxarifado Central do Município de Arroio Trinta, localizado no paço Municipal, com o Responsável pelo recebimento Paulo Henrique Goni Beltrame.

**1.3.** As entregas serão fracionadas em pedidos bimestrais, sendo que o prazo para cada entrega será de no máximo 15 dias corridos a contar da data de emissão da autorização de fornecimento, emitida pelo Município de Arroio Trinta.

**1.4.** Todas as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros, encargos sociais, trabalhistas e outros, correrão por conta da proponente vencedora

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO**

**2.1.** O presente instrumento, independentemente de sua transcrição, encontra-se vinculado ao Processo Administrativo Licitatório nº **0100/2019 - PR**, Pregão Presencial nº **0019/2019 - PR**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**3.1.** A despesa deste contrato correrá a conta de elementos do Orçamento de **2019**, conforme segue:

**8 - 1 . 2002 . 4 . 122 . 3 . 2.4 . 1 . 339000 Aplicações Diretas**

**39 - 1 . 2004 . 12 . 361 . 12 . 2.26 . 1 . 339000 Aplicações Diretas**

**62 - 1 . 2004 . 12 . 365 . 12 . 2.32 . 1 . 339000 Aplicações Diretas**

**100 - 1 . 2012 . 8 . 244 . 5 . 2.10 . 1 . 339000 Aplicações Diretas**

**103 - 1 . 2013 . 8 . 243 . 6 . 2.13 . 1 . 339000 Aplicações Diretas**

**72 - 1 . 2005 . 13 . 392 . 13 . 2.33 . 1 . 339000 Aplicações Diretas**

**77 - 1 . 2005 . 27 . 812 . 24 . 2.44 . 1 . 339000 Aplicações Diretas**

**94 - 1 . 2010 . 26 . 782 . 23 . 2.43 . 1 . 339000 Aplicações Diretas**

**82 - 1 . 2006 . 15 . 452 . 17 . 2.36 . 1 . 339000 Aplicações Diretas**

**13 - 1 . 2006 . 6 . 181 . 4 . 2.7 . 1 . 339000 Aplicações Diretas**

**3 - 1 . 2006 . 6 . 181 . 4 . 2.52 . 0 . 339000 Aplicações Diretas**

**32 - 1 . 2003 . 20 . 606 . 20 . 2.41 . 1 . 339000 Aplicações Diretas**

**113 - 2 . 3001 . 10 . 301 . 9 . 2.17 . 1 . 339000 Aplicações Diretas**

**CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO E VALOR**

**4.1.** O pagamento será efetuado por transferência bancária em até 5 (cinco) dias, após cada entrega de mercadoria, acompanhados da respectiva Nota Fiscal/Fatura, apresentadas na Tesouraria da Prefeitura.

**4.2.** O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais/faturas deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação

**4.3.** Nenhum pagamento será efetuado à contratada vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

**4.4.** A contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento), conforme dispõe o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, atualizada.

**4.5.** Só haverá reajuste na ocorrência de fato que justifique a aplicação do artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, consolidadas.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE**

**5.1.** As obrigações da contratada são as descritas no edital.

**5.2 –** São atribuições e condições da contratante aquelas descritas no edital.

**5.3** - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecida, sujeitará a Contratada as sanções previstas na Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, garantida previa e ampla defesa em processo administrativo.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES**

**6.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666 de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002 a Contratada que:

**6.1.2.** Não assinar o contrato quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

**6.1.3.** Apresentar documentação falsa;

**6.1.4.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

**6.1.5.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;

**6.1.6.** Não mantiver a proposta;

**6.1.7.** Cometer fraude fiscal;

**6.1.8.** Comportar-se de modo inidôneo.

**6.2.** De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei n.º 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o rompimento do ajuste, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.

**6.3.** Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderá a Administração aplicar ao contratado as seguintes sanções:

**6.3.1.** Advertência;

**6.3.2.** Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, ao recusar-se ou deixar de fornecer quaisquer dos itens empenhados.

**6.3.3.** Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no atraso da entrega de quaisquer dos itens solicitados, por prazo superior a 30 dias ou em casos de rescisão contratual.

**6**.**3.4.** Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, ao deixar de prestar garantia técnica à qualquer dos itens relativos à licitação, dentro do prazo exigido pelo edital da licitação

**6.3.5.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

**6.4.** Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela Contratada, a esta será aplicada multa de 0,66% (zero vírgula sessenta e seis por cento) sobre o total devido, por dia de atraso, limitado ao valor máximo de 10% do valor da parcela inadimplida (considera-se parcela inadimplida a parte não executada do objeto contratado).

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

**7.1.** A Contratada declara aceitar, integralmente, todos os processos de inspeção dos produtos, verificação e controle a serem adotadas pelo Contratante.

**7.2.** A existência e a atuação da fiscalização do Contratante em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne aos serviços contratados, e as suas consequências e implicações próximas ou remotas.

**CLAUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA**

**8.2.** Este contrato vige da data de sua assinatura até o limite de 12 meses.

**CLÁUSULA NONA – CESSÃO E TRANSFERÊNCIA**

**9.1.** O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIDADES**

**10.1.** As Contratadas assumem, como exclusivamente seus, as despesas decorrentes do transporte do objeto assim como, dos funcionários. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, quaisquer prejuízos que sejam causados ao contratante ou a terceiros, bem como, pelos seguros de Lei.

**10.2.** Os danos e os prejuízos serão ressarcidos ao Contratante no prazo máximo de 48 (Quarenta e oito)horas, contados da notificação administrativa a Contratada, sob pena de multa.

**10.3.** O Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

**10.4.** O contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

**10.5.** A Contratada manterá durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

**10.6.** A contratante se responsabilizará pela substituição de produtos entregues fora do padrão de qualidade, sem ônus adicional à Prefeitura.

**10.7.** Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

**11.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Videira – SC, para dirimir as dúvidas que possam advir da presente contratação, com renúncia expressa, de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente em 03 cópias de iguais teor, que, depois de lido e achado conforme, e assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Arroio Trinta – SC, 10 de julho 2019.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO TRINTA**

**CNPJ 82.826.462/0001-27**

**CLAUDIO SPRICIGO**

**Prefeito Municipal**

**CONTRATANTE**

**LEONIR POMPEO COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA**

**CNPJ 28.086.462/0001-92**

**LEONIR POMPEO**

**CPF nº 028.408.459-03**

**TESTEMUNHAS**

**MARILIA BORGA FERRONATO**

**CPF Nº: 066.042.359-63**

**TARCÍSIO LIDANI**

 **CPF: 613.139.809-78**

**CONTRATO Nº 0052/2019**

 **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0100/2019**

 **PREGÃO PRESENCIAL Nº 0019/2019**

**FINALIDADE: MATERIAL DE LIMPEZA E OUTROS**

**CONTRATADA: LEONIOR POMPEO COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA**

**VALOR: R$9.783,91**